



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III

QUINTA, 02 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO 285/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
TERMO DE DOAÇÃO	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Ananás-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://www.ananas.to.gov.br/consultadiario/2852022>

**10.0019.00/2022**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

10ª/Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
e-DOC CA802DE3
Proc 59506.000034/2022-70-e

TD Nº 10.0019.00/2022

**TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM
ENTRE SI A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO
SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA -
CODEVASF E O MUNICÍPIO DE ANANÁS
- TO, NOS SEGUINTE TERMOS:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por meio da 10ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0038-18, situada na Q Arno 14, Avenida NS 15, QD 109 Norte, Plano Diretor Norte, s/nº, em Palmas – TO, CEP 77.001-090, neste ato, representada pelo Superintendente da 10ª Superintendência Regional, **Homero Silva Barreto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.235.377 – SSP/TO e CPF nº 042.036.821-34, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Amorim nº 1200, Centro, em Itaguatins – TO, CEP 77.920-000, designado pela Decisão nº 887, de 20 de setembro de 2021, e o Município de Ananás/TO, inscrito no CNPJ de nº **00.237.362/0001-09**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 3000, Chapadinha, em Ananás - TO, CEP: 77.890-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Valdemar Batista Nepomoceno**, portador do documento de identidade tipo RG nº 327293 SEJSP/TO e CPF nº 211.063.121-04, residente e domiciliado na Fazenda Alencar, s/nº, Zona Rural, em Ananás – TO, CEP 77.800-000, doravante denominado **DONATÁRIO** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo com a Resolução Regional nº 022, de 21 de março de 2022 do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF, 10ª Superintendência Regional constante do Processo nº 59506.000034/2022-70 observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO:
- 1.2 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos, tombamento nº 292.037-1, adquirido por meio deste instrumento pelo valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

2. Cláusula Segunda – DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

- 2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá ser utilizado para outra finalidade senão a de interessesocial e sem fins lucrativos.
- 2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total

e-DOC CA802DE3
Proc 59506.000034/2022-70-e

**10.0019.00/2022**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

10ª/Assessoria Jurídica

responsabilidade do Donatário.

2.3. A Codevasf poderá a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1, ou a prática de crime ambiental utilizando o bem, promover a revogação da doação com a consequente reversão do objeto doado ao patrimônio da Codevasf.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à Codevasf julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso o bem esteja em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o Donatário deverá ressarcir à Codevasf a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação do objeto doado.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O DONATÁRIO será responsável pela vigilância e conservação do bem móvel, objeto do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao DONATÁRIO arcar com todas as despesas inerente à manutenção do bem, objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrente da transmissão do objeto deste instrumento.

4. Cláusula Quarta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A CODEVASF e o Donatário se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. Cláusula Quinta - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula Sexta – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

7. Cláusula Sétima – DO FORO

7.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não

e-DOC CA802DE3
Proc 59506.000034/2022-70-e

**10.0019.00/2022****MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba****10ª/Assessoria Jurídica**

possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Subseção de Palmas/TO.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas/TO, de de 2022.

HOMERO SILVA BARRETO:04203682134
Assinado de forma digital por HOMERO SILVA
BARRETO:04203682134
Dados: 2022.03.29 13:45:04 -03'00'

HOMERO SILVA BARRETO
Superintendente Regional
CODEVASF-10ª/SR

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO:21106312104
Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.03.29 12:34:16 -03'00'

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito Municipal de Ananás - TO

Testemunhas:

MARCEL GALDINO DE ASSUNCAO:03707566498
Assinado de forma digital por MARCEL GALDINO DE ASSUNCAO:03707566498
Dados: 2022.03.29 13:44:27 -03'00'

a) _____

Nome:

CPF nº

REBECA SOUZA CAVALCANTE DE OLIVEIRA:08778649420
Assinado de forma digital por REBECA SOUZA CAVALCANTE DE OLIVEIRA:08778649420
Dados: 2022.03.29 13:50:26 -03'00'

b) _____

Nome:

CPF nº

e-DOC CA802DE3
Proc 59506.000034/2022-70-e



10.0019.00/2022

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª/Assessoria Jurídica

ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: 10.0019.00/2022

Finalidade do Instrumento: Doação de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos, tombamento nº 292.037-1, adquirido por meio deste instrumento pelo valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

A pessoa jurídica **Município de Ananás**, inscrito no CNPJ de nº **00.237.362/0001-09**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Palmas/TO, de de 2022.

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
12104

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.03.29 12:47:25 -03'00'

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito Municipal de Ananás - TO
CNPJ nº 00.237.362/0001-09



Edição Cod.2852022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1599659680461201674-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil